
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.684, DE 2 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.935.179,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.935.179,54 (Três Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112016075 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339046	900.000,00
161011212812016212 - SEDUC	0101	339039	2.500.000,00
251010312201254534 - PGE	0101	449051	112.602,98
251010312201254534 - PGE	0101	449092	110.736,56
411010412112284840 - SEIR	0101	449051	130.000,00
411010412712284838 - SEIR	0101	339039	110.000,00
431010830612184774 - SEDES	0101	449052	340,00
832010412212044788 - EGPA	0101	449052	40.000,00
871010824412491886 - FEAS	0139	339039	1.500,00
871010824412494932 - FEAS	0139	339039	30.000,00
		TOTAL	3.935.179,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412112284840 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	100.000,00

111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	200.000,00
111050412201254668 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	300.000,00
111050424312626175 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339014	100.000,00
111050424412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339033	200.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0101	335041	996.625,00
161011236212554964 - SEDUC	0101	335041	1.503.375,00
251010312201254534 - PGE	0101	339039	223.339,54
411010412112284839 - SEIR	0101	339039	1.500,00
411010412112284839 - SEIR	0101	339092	10.500,00
411010412201254535 - SEIR	0101	339005	13.000,00
411010412201254535 - SEIR	0101	339049	16.000,00
411010412212284828 - SEIR	0101	339014	4.000,00
411010412212284828 - SEIR	0101	339030	1.000,00
411010412212284833 - SEIR	0101	339035	20.776,00
411010412212284833 - SEIR	0101	339039	3.224,00
411010412212284835 - SEIR	0101	339036	10.000,00
411010412212284835 - SEIR	0101	339039	25.000,00
411010412212284835 - SEIR	0101	339047	5.000,00
431010824412186148 - SEDES	0101	449052	340,00
832010412812042830 - EGPA	0101	339039	40.000,00
862010412201254534 - CPH	0101	339039	130.000,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339031	30.000,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339039	1.500,00
		TOTAL	3.935.179,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.452, de 02/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ